



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO  
ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 03 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL  
MONTEIRO LOBATO

**PROTOCOLO**

Nº 036 03/02/23.

*“Dispõe sobre a criação, extinção e aumento de vaga de cargos em comissão no Quadro de Cargos Comissionados do Município de Monteiro Lobato, e dá outras providências”.*

**EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**, Prefeito do Município de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, APROVA e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica criado os seguintes cargos em comissão no Quadro de Cargos Comissionados do Município de Monteiro Lobato, que passa a constar do Anexo III, e os seus Requisitos para Preenchimento do Anexo IV, da presente Lei:

VAGA	CARGO	JORNADA	VENCIMENTO	REQUISITOS MÍNIMOS
1 (uma)	Diretor de Compras	40h	RS 4.500,00	Ensino Superior Completo
1 (uma)	Diretor de Tributos	40h	RS 2.950,00	Ensino Médio Completo
1 (uma)	Diretor de Governo	40h	RS 5.512,72	Ensino superior completo em direito, com registro ativo no respectivo conselho de classe por ser atividade privativa.

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000

Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: [gabinete@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:gabinete@monteirolobato.sp.gov.br)

[www.monteirolobato.sp.gov.br](http://www.monteirolobato.sp.gov.br)



**MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



1 (uma)	Subdiretor de Governo	40h	R\$ 3.050,00	Ensino Superior Completo
1 (uma)	Diretor de Comunicação	40h	R\$ 2.950,00	Ensino Médio Completo
1 (uma)	Diretor de Gestão	40h	R\$ 2.950,00	Ensino Médio Completo
1 (uma)	Diretor de Saúde	40h	R\$ 2.950,00	Ensino Médio Completo

**Art. 2º** - Fica criada mais 01 (uma) vaga do emprego público em comissão de Assessor de Transporte, com jornada de 40 horas semanais, do Anexo III – Cargos em Comissão, da Lei Municipal nº 1.659/2017, de 20 de dezembro de 2017, do Quadro de Pessoal do Município de Monteiro Lobato, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

**Art. 3º** - Fica extinto o cargo do emprego público em comissão de Chefe Geral da Área da Saúde, com jornada de 40 horas semanais, do Anexo III – Cargos em Comissão, da Lei Municipal nº 1.659/2017, de 20 de dezembro de 2017, do Quadro de Pessoal do Município de Monteiro Lobato, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 03 de fevereiro de 2023.

  
**EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000

Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: [gabinete@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:gabinete@monteirolobato.sp.gov.br)

[www.monteirolobato.sp.gov.br](http://www.monteirolobato.sp.gov.br)





# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de  
MONTEIRO LOBATO



### ANEXO III

#### QUADRO DE PESSOAL DE CARGOS EM COMISSÃO

VAGAS	DENOMINAÇÃO	JORNADA	VENCIMENTOS
1	ASSESSOR ADMINISTRATIVO MUNICIPAL I	40HS	1.352,34
2	ASSESSOR ADMINISTRATIVO MUNICIPAL II	40HS	1.633,16
6	ASSESSOR ADMINISTRATIVO MUNICIPAL III	40HS	1.655,84
2	ASSESSOR DE TRANSPORTES	40HS	2.198,97
1	ASSESSOR DESPORTIVO	40HS	2.198,97
1	ASSESSOR ESPECIAL	40HS	2.198,97
1	CHEFE DE GABINETE	40HS	4.018,44
1	CHEFE DE SECRETARIA	40HS	1.352,34
1	CHEFE DOS SERVIÇOS DE SAUDE	40HS	1.352,34
1	DIRETOR DE COMPRAS	40HS	4.500,00
1	DIRETOR DE COMUNICAÇÃO	40HS	2.950,00
2	DIRETOR DE ESCOLA	40HS	4.885,29
1	DIRETOR DE GESTÃO	40HS	2.950,00
1	DIRETOR DE GOVERNO	40HS	5.512,72
1	DIRETOR DE SAUDE	40HS	2.950,00
1	DIRETOR DE TRIBUTOS	40HS	2.950,00
4	PROFESSOR COORDENADOR	40HS	4.420,55
1	SECRETARIO MUN CULTURA E TURISMO	40HS	3.260,10
1	SECRETARIO MUN. ASSIST. E DESENV SOCIAL	40HS	3.260,10
1	SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	40HS	3.260,10
1	SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO	40HS	3.260,10
1	SECRETARIO MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	40HS	3.260,10
1	SECRETARIO MUN. DE OBRAS	40HS	3.260,10
1	SECRETARIO MUN. DE SAUDE	40HS	3.260,10
1	SECRETARIO MUN. DOS ESPORTES E LAZER	40HS	3.260,10
1	SECRETARIO MUN. DOS TRANSPORTES	40HS	3.260,10
1	SECRETARIO MUN. SERV. URBANOS E MEIO AMBIENTE	40HS	3.260,10
1	SECRETARIO MUN. SERVIÇOS MUNICIPAIS	40HS	3.260,10
1	SUBDIRETOR DE GOVENO	40HS	3.050,00
2	SUPERVISOR DE SERVIÇOS GERAIS	40HS	2.789,50
1	SUPERVISOR EM ORIENTAÇÃO ESCOLAR	40HS	1.774,50
3	VICE DIRETOR DE ESCOLA	40HS	4.420,55

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000

Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: [gabinete@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:gabinete@monteirolobato.sp.gov.br)

[www.monteirolobato.sp.gov.br](http://www.monteirolobato.sp.gov.br)



**MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



**MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores

Vimos à elevada presença de Vossa Excelência e eminentes pares, encaminhar a essa Insigne Casa de Leis, para que seja devidamente apreciado por essa nobre edilidade, o Projeto de Lei nº 03/2023, cuja ementa é a seguinte: ***“Dispõe sobre a criação, extinção e aumento de vaga de cargos em comissão no Quadro de Cargos Comissionados do Município de Monteiro Lobato, e dá outras providências”***.

O presente Projeto de Lei visa criar cargos comissionados, tendo em vista que as atribuições inerentes aos cargos são imprescindíveis para a continuidade dos trabalhos do Município, pois os diretores serão competentes para controlar, dirigir, ratificar e apontar a legalidade dos atos administrativos nos respectivos setores sob sua competência.

Posto isso, com o devido respeito, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na certeza de que seja ao final deliberado e aprovado na devida forma.

Monteiro Lobato, 03 de fevereiro de 2023.

  
**EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**

**Prefeito Municipal**

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000

Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: [gabinete@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:gabinete@monteirolobato.sp.gov.br)

[www.monteirolobato.sp.gov.br](http://www.monteirolobato.sp.gov.br)





# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



### Atribuições

**Diretor de Compras CBO 1234-10** – Ensino Superior completo, planejam, no mais alto nível da administração pública, os serviços de suprimentos; dirigem atividades de compras; definem política de logística de suprimentos e procedimentos licitatórios; administram recursos humanos e materiais; comunicam-se, oralmente e por escrito, reportando andamento de projetos, riscos, custos e outras informações para tomada de decisões. Orienta e participa no desenvolvimento de novos fornecedores e definição, de forma a obter melhores preços, condições de pagamento e prazo de entrega.

**Diretor de Tributos – CBO 1114-15** – Ensino médio completo, e conhecimento na área de Tributação, dirigem as atividades no setor de tributos, dirigem o planejamento estratégico e de curto prazo; dirigem e supervisionam o cumprimento da legislação tributária; lavram notificações, autos de infração e outros termos pertinentes; dirigem formulação de normas, regulamentos e contratos; analisam a rentabilidade e viabilidade econômico-financeira.

**Diretor de Governo - CBO 1114-15** - Ensino superior completo em direito, com registro ativo no respectivo conselho de classe por ser atividade privativa, chefiar, dirigir, planejar, orientar. Exercer análise, dar parecer nos atos jurídicos, minutas. Orientação e assessoramento direto ao chefe do poder executivo. Traçar estratégias relacionadas às ações de governo. Propor a instauração de sindicância administrativas e instauração de processo administrativo disciplinar. Referendar os atos e decretos assinados pelo prefeito. Propor ao Prefeito, aos Secretários Municipais e aos chefes de divisões providências de natureza jurídico administrativa reclamadas pelo interesse público, inclusive a declaração de nulidade ou a revogação de quaisquer atos administrativos, quando conflitantes com a legislação em vigor ou com a orientação normativa estabelecida.

**Diretor de Gestão - CBO 1114-15** – Ensino Médio completo, conhecimento na área administrativa, planejam, organizam, e dirigem atividades na administração nas áreas de recursos humanos, patrimônio, financeiro, entre outras; implementam programas e projetos, elaboram planejamento organizacional, promovem estudos de racionalização e controlam o desempenho organizacional, prestam consultoria administrativa as secretarias e pessoas, planejam e orientam a utilização dos recursos financeiros, tecnológicos e físicos da companhia na busca pelos melhores resultados.

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000

Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: [gabinete@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:gabinete@monteirolobato.sp.gov.br)

[www.monteirolobato.sp.gov.br](http://www.monteirolobato.sp.gov.br)



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de  
MONTEIRO LOBATO



**Diretor de Saúde - CBO 1114-15** - Ensino Médio Completo, conhecimento de organização hospitalar, planejam, organizam, e dirigem atividades no posto de saúde nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações financeiras, tecnológica, entre outras; implementam programas e projetos, elaboram planejamento organizacional, promovem estudos de racionalização e controlam o desempenho organizacional, prestam consultoria administrativa a organização e pessoas.

**Diretor de Comunicação CBO 1423-10** – Ensino Médio completo e conhecimento na área, planejam e elaboram planos estratégicos, supervisionam os trabalhos de comercialização, marketing e comunicação. Promove a sua divulgação interna e externa. Incorpora os planos de relações públicas junto aos planos de marketing das secretarias municipais, gerenciam a preparação dos jornais, sites ou revistas da empresa, selecionando assuntos prioritários, visando a transmissão eficaz de mensagens específicas ao público externo e interno.

**Subdiretor de Governo- CBO 2410-40** - Ensino superior completo, orientar, exercer análise, dar parecer nos atos jurídicos, minutas. Orientação e assessoramento, instauração de sindicância administrativas e instauração de processo administrativo disciplinar, referendar os atos e decretos sob a supervisão do diretor de governo e auxiliar.

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000

Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: [gabinete@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:gabinete@monteirolobato.sp.gov.br)

[www.monteirolobato.sp.gov.br](http://www.monteirolobato.sp.gov.br)





**MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



Of. n.º 40/2023

Monteiro Lobato, 03 de fevereiro de 2023

Senhor Presidente

Nobres Vereadores

Tenho a honra de encaminhar a esse Egrégio Parlamento Municipal, o incluso **Projeto de Lei n.º 03/2023**, que tem como objetivo: ***“Dispõe sobre a criação, extinção e aumento de vaga de cargos em comissão no Quadro de Cargos Comissionados do Município de Monteiro Lobato, e dá outras providências”***.

Sem mais para o momento, aproveito para renovar a Vossas Excelências meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**

**Prefeito Municipal**

Às Suas Excelências

**DD. Presidente Ver. Edjelson Aparecido de Souza e**

**Nobres Vereadores da Câmara Municipal de**

**Monteiro Lobato/SP**



Praça Deputado Antônio Silvío Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000

Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: [gabinete@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:gabinete@monteirolobato.sp.gov.br)

[www.monteirolobato.sp.gov.br](http://www.monteirolobato.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**  
**ART. 16 DA LEI 101/2000**

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

**DO MOTIVO: DO MOTIVO: CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO**

Necessário se faz o estudo do Impacto Orçamentário e Financeiro para que possa ser analisado o impacto de tais gastos em nossas finanças e em nosso orçamento.

**ESTIMATIVA DA DESPESA**

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>VALOR – R\$</b>
Valor Anual – Salários, Encargos e Cestas básicas	462.443,39

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

**Exercício de 2023**

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>VALOR – R\$</b>
A) Superávit/Déficit Financeiro em 31/12/2022	0,00
B) (+) Previsão de arrecadação para 2023	29.000.000,00
C) (=) Disponibilidade Financeira para 2023	29.000.000,00
D) Custo estimado para 2023	392.625,96
<b>D/B = IMPACTO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>1,35%</b>
<b>D/C = IMPACTO FINANCEIRO</b>	<b>1,35%</b>

**Exercício de 2024**

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>VALOR – R\$</b>
A) Superávit/Déficit Financeiro em 31/12/2023	0,00
B) (+) Previsão de arrecadação para 2024	33.000.000,00
C) (=) Disponibilidade Financeira para 2024	33.000.000,00
D) Custo estimado para 2024	462.443,39
<b>D/B = IMPACTO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>1,40%</b>
<b>D/C = IMPACTO FINANCEIRO</b>	<b>1,40%</b>

**Exercício de 2025**

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>VALOR – R\$</b>
A) Superávit/Déficit Financeiro em 31/12/2024	0,00
B) (+) Previsão de arrecadação para 2025	37.580.000,00
C) (=) Disponibilidade Financeira para 2025	37.580.000,00
D) Custo estimado para 2025	462.443,39
<b>D/B = IMPACTO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>1,23%</b>
<b>D/C = IMPACTO FINANCEIRO</b>	<b>1,23%</b>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

## PREMISSAS UTILIZADAS NOS CÁLCULOS

Na previsão da receita do exercício de 2023 utilizamos a Lei Orçamentária Anual para 2023, já para 2024 e 2025 utilizamos a previsão do Plano Plurianual 2022/2025. Nas despesas com pessoal partimos do valor apurado no 3º (terceiro) quadrimestre de 2022 mais o reajuste proposto em 14,97% para os professores, mais o reajuste de 7,43% para os ACS e ACE, mais 11,58% para os demais servidores públicos e 5,79% para os Agentes Políticos. No cálculo de pessoal não foi considerado o valor da cesta básica.

## DA CONFORMIDADE DOS LIMITES GLOBAIS DAS DESPESAS COM PESSOAL

### Exercício de 2022 – 3º QUADRIMESTRE

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R\$
Receita Corrente Líquida	29.768.533,75
Gastos com Pessoal apurado no 3º Quadrimestre de 2022	10.915.613,67
<b>Percentual dos Gastos</b>	<b>36,67/54,00%</b>

### Exercício de 2023

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R\$
Receita Corrente Líquida Prevista	29.000.000,00
Gastos com Pessoal previsto no ano	12.551.046,92
<b>Percentual dos Gastos</b>	<b>43,28/54,00%</b>

### Exercício de 2024

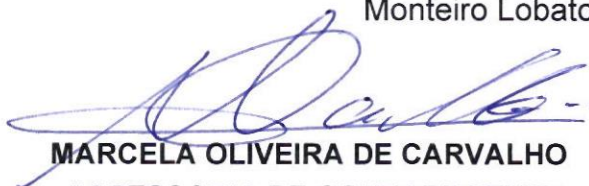
DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R\$
Receita Corrente Líquida Prevista	33.000.000,00
Gastos com Pessoal previsto no ano	12.616.518,75
<b>Percentual dos Gastos</b>	<b>38,23/54,26%</b>

### Exercício de 2025

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R\$
Receita Corrente Líquida Prevista	37.580.000,00
Gastos com Pessoal previsto no ano	12.616.518,75
<b>Percentual dos Gastos</b>	<b>33,57/54,00%</b>

Como pode ser constatado pelos números acima, o Governo Municipal estará dentro dos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Monteiro Lobato, 03 de fevereiro de 2023.

  
**MARCELA OLIVEIRA DE CARVALHO**  
**ASSESSORIA DE CONTABILIDADE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECLARAÇÃO**

PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000, DECLARAMOS QUE AS DESPESAS DECORRENTES DO EVENTO CORRERÃO POR CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ESPECÍFICAS, QUE SÃO SUFICIENTES ÀS NECESSIDADES DE EMPENHAMENTO PARA O EXERCÍCIO, HAVENDO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NO ORÇAMENTO APROVADO E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E AÇÃO GOVERNAMENTAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

Monteiro Lobato, 03 de fevereiro de 2023.

**EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

